



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 034/2026

Processo: 037/2026

Matéria: Projeto de Lei nº 032/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 30/07/2026

Relator: Ver. João Gabriel da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Inclui programa no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abertura de créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 032/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade incluir programa no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como autorizar a abertura de créditos especiais no orçamento do Município para viabilizar a execução do Convênio FPE nº 1716/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 54.849,32 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, destinados à aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Conforme dispõe o projeto, os recursos para cobertura dos créditos especiais serão provenientes do **Convênio FPE nº 1716/2026**, no valor de **R\$ 50.000,00**, e da contrapartida municipal de **R\$ 4.849,32**, mediante redução de dotação orçamentária do Projeto 1006 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos orçamentários, financeiros e de impacto fiscal das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

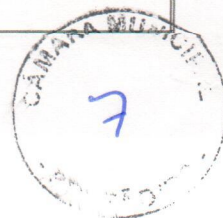
No presente caso, a matéria trata da inclusão de programa no planejamento orçamentário municipal e da abertura de créditos especiais destinados à execução de ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante utilização de recursos oriundos de convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul e da correspondente contrapartida financeira do Município.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a proposição atende às exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, promovendo a inclusão do programa no Plano Plurianual – PPA e na Lei de

Av. Julio de Málhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Diretrizes Orçamentárias – LDO, além de autorizar a abertura dos créditos especiais indispensáveis à execução das despesas previstas.

Constata-se, ainda, que o projeto identifica expressamente a origem dos recursos destinados ao financiamento da ação governamental, indicando o ingresso de recursos estaduais por meio do Convênio FPE nº 1716/2026, bem como a correspondente contrapartida municipal, suportada mediante redução de dotação orçamentária específica, preservando a transparência, o equilíbrio da execução orçamentária e a adequada gestão dos recursos públicos.

Sob a ótica da responsabilidade fiscal, não se verificam impedimentos à aprovação da matéria, uma vez que a abertura dos créditos especiais está acompanhada da indicação das respectivas fontes de recursos, observando os princípios da legalidade, do equilíbrio fiscal, da transparência e do planejamento orçamentário previstos na legislação vigente.

A aquisição dos equipamentos previstos contribuirá para o fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do meio rural e ao atendimento dos produtores do Município.

Dessa forma, a proposição revela-se compatível com as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, mostrando-se adequada sob os aspectos de competência desta Comissão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 032/2026, por entender que a proposição apresenta compatibilidade com as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, contando com adequada indicação da origem dos recursos, da contrapartida municipal e da correspondente previsão orçamentária.

Este é o parecer que foi discutido e votado em **30 de julho de 2026**.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Valdir Rodrigues

Presidente

Ver. João Gabriel da Silva

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira

Ver. Elias Carlos Novello

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

